



Folha n° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Constitui objeto da presente o credenciamento de empresas para posterior celebração de contratos de prestação de serviços de locação de Caminhão tipo truck, equipado com compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 12 (doze) metros cúbicos, incluindo o fornecimento de motorista devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e sistema de rastreamento veicular, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, devendo o veículo possuir ano de fabricação mínimo de 2018, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de coleta seletiva e de recolhimento de resíduos sólidos urbanos no Município de Alexânia/GO, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.

2. Justificativa

2.1. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP é responsável pela execução dos serviços essenciais de coleta seletiva e recolhimento de resíduos sólidos urbanos no Município de Alexânia/GO, atividades indispensáveis à manutenção da limpeza urbana, à preservação da saúde pública e à proteção do meio ambiente.

2.2. O município não dispõe, em quantidade suficiente, de frota própria adequada e operacional para atender de forma contínua e eficiente à demanda diária de coleta e transporte de resíduos sólidos, especialmente no que se refere a caminhões compactadores de lixo com capacidade compatível com o volume gerado. Além disso, a utilização de frota própria implicaria elevados custos com aquisição, manutenção, seguro, gestão de pessoal e depreciação dos veículos, o que se mostra menos vantajoso para a Administração Pública.

2.3. Diante desse cenário, a locação, por meio de credenciamento, de Caminhão tipo truck, equipado com compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 12 (doze) metros cúbicos, incluindo o fornecimento de motorista devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e sistema de rastreamento veicular, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, devendo o veículo possuir ano de fabricação mínimo de 2018., apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e célere para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitando a interrupção da coleta seletiva e do recolhimento de resíduos sólidos.

3. Do enquadramento legal

3.1. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, bem como observa o procedimento disposto no art. 72, incisos I a VIII, do referido diploma legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP

4. Dos preços a serem praticados e estimava de valores

4.1. Os preços a serem praticados no âmbito do presente credenciamento deverão observar os valores de mercado vigentes para a caminhão com operador, compatíveis com aqueles obtidos em pesquisas realizadas junto a empresas do ramo, contratações públicas similares e bases oficiais de referência.

4.2. Para a composição da estimativa de preços, a Administração Municipal realizou levantamento de mercado considerando valores médios praticados na região Nordeste Goiano, com base em no mínimo três cotações válidas ou em contratações anteriores de órgãos públicos da mesma natureza, observando os princípios da razoabilidade e economicidade.

Comentado [u1]: As cotações deverão ser anexadas ao processo, conforme usualmente realizado.

5. Das especificações do objeto

5.1. Segue abaixo os itens para prestação de serviço e o valor referência a ser pago pelos serviços nas unidades.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	Valor Hora	Valor Total
1	Caminhão tipo truck, equipado com compactador de resíduos sólidos, com capacidade mínima de 12 (doze) metros cúbicos, incluindo o fornecimento de motorista devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, seguro total e sistema de rastreamento veicular, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, devendo o veículo possuir ano de fabricação mínimo de 2018.	HORAS	25.620	115,46	2.958.085,20

6. Da descrição da Solução como um todo

6.1. Contidas no ETP desta contratação.



Folha n° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

7. Sansões

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital, quando aplicável ao objeto do credenciamento.

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6. fraudar o credenciamento;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto



Folha n° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Folha n° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8. Modelo de Execução do objeto

8.1. Forma de Execução

8.1.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de contratações paralelas e não excludentes, próprias do procedimento de credenciamento, hipótese em que se revela viável e vantajosa para a Administração Pública a contratação simultânea de múltiplos prestadores, em condições previamente padronizadas, conforme a demanda efetivamente verificada, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Cronograma de Serviço

8.2.1. Foram estimadas, horas de serviços, para os itens, na forma contida no Estudo Técnico Preliminar, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento ao art. 40 da lei 14.133/2021:

8.3. Da solicitação de credenciamento

8.3.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

8.3.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

8.3.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços dinâmicos formulados pela Administração Pública Municipal, O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

8.3.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP

8.3.5. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

8.3.6. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

8.3.7. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

8.3.8. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município (DOM), é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

8.4. Do acompanhamento e fiscalização

8.4.1. Monitoramento e avaliação da prestação de serviços por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

8.5. Requisitos da contratação

8.5.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.5.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

8.6. Rescisão

8.6.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.3. A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

8.6.4. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

8.6.5. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

8.7. Do descredenciamento

8.7.1. A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.7.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

8.7.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:



Folha n° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação dos serviços ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII – Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços;
- VIII – Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

9. Forma de Distribuição das Demandas entre as Empresas Credenciadas

9.1. A distribuição das demandas decorrentes do credenciamento será realizada sempre que houver necessidade da Administração Pública, de forma não exclusiva, observada a ordem cronológica de credenciamento das empresas habilitadas, conforme a demanda efetivamente verificada pelo Município.

9.2. As Ordens de Serviço serão emitidas de acordo com a necessidade operacional da Secretaria requisitante, sendo convocadas as empresas credenciadas seguindo-se rigorosamente a ordem de credenciamento, até o atendimento integral da demanda identificada, respeitada a capacidade operacional de cada credenciada no momento da convocação.

9.3. Na hipótese de a empresa convocada, por motivo devidamente justificado, não possuir disponibilidade imediata para atender à demanda no prazo estabelecido, será registrada a ocorrência nos autos, procedendo-se à convocação da empresa subsequente na ordem de credenciamento, sem prejuízo da manutenção da posição da empresa originalmente convocada para futuras demandas.

9.4. Quando a demanda exceder a capacidade de atendimento de uma única empresa credenciada, a Administração poderá distribuir as Ordens de Serviço entre as empresas subsequentes na ordem de credenciamento, até o completo atendimento da necessidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos.

9.5. Todas as convocações, aceitações, recusas justificadas e Ordens de Serviço emitidas deverão ser formalmente registradas, assegurando a rastreabilidade, a transparência do procedimento e a observância dos princípios da isonomia, da impessoalidade e da eficiência administrativa.

10. Da Vigência

10.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

10.2.



Folha n° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSPP

10.3. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

10.4. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

10.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pender Ordens de Fornecimento.

11. Do pagamento

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, mediante medição e atesto da execução pelo fiscal do contrato, com base nas Ordens de Serviço regularmente emitidas e nas horas efetivamente trabalhadas, conforme registros operacionais e controle de rastreamento veicular.

11.1.1. A medição dos serviços considerará exclusivamente o período em que o veículo permaneceu à disposição da Administração e em efetiva operação, conforme horários de início e término registrados, não sendo devido qualquer pagamento por períodos de ociosidade, paralisações não autorizadas ou tempo em que o veículo não estiver apto à execução do objeto.

11.1.2. O valor devido será apurado mediante a multiplicação do quantitativo de horas efetivamente executadas pelo valor unitário da hora, previamente fixado no instrumento contratual, observado o limite máximo autorizado na respectiva Ordem de Serviço.

11.1.3. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento fiscal equivalente:

I – relatório detalhado dos serviços executados, contendo identificação da Ordem de Serviço, datas, horários, local ou rotas atendidas e quantitativo de horas trabalhadas;

II – comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;

III – demais documentos previstos no contrato ou solicitados pela Administração para fins de conferência e fiscalização.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, observadas as disposições relativas à execução, fiscalização, medição e recebimento do objeto previstas neste Termo de Referência.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, a qual poderá ser constatada por meio de consulta aos



Folha n° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMS

sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Constatada a situação de irregularidade da contratada, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus adicional para a contratante.

11.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, a Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e no instrumento contratual.

11.8. Verificada a situação de irregularidade da contratada, esta será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão da nota de empenho e antes de cada pagamento, a Administração realizará consulta aos órgãos oficiais competentes para verificar eventual suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com o Poder Público ou a existência de ocorrências impeditivas indiretas, nos termos do art. 29 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização da situação ou sendo a defesa apresentada considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal acerca da inadimplência da contratada, bem como da existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à salvaguarda do interesse público.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as providências necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o enquadramento no regime tributário favorecido.

11.13. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tal, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela contratante serão calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula



Folha n° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMS

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, calculado da seguinte forma:

$I = (TX / 100) / 365$

TX = taxa anual de 6% (seis por cento), resultando em:

$I = 0,00016438$.

12. Dos recursos orçamentários

12.1. A presente contratação ficará a cargo de dotação orçamentária vigente para o ano de 2026, conforme consta abaixo:

Órgão:

Unidade:

Função/Programa:

Elemento de Despesa:

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência do presente processo firmado para execução do objeto descrito neste Termo.

Alexania, 11 de dezembro de 2025.

JOSELITO FERREIRA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMS